TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

1.1. Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Educação, para a atuação na área Educacional do Município.

2. JUSTIFICATIVA

Com vistas à universalização e melhoria da Educação Básica Pública e considerando a necessidade de uma ação conjunta que forneça condições e facilite o processo de ensino/aprendizagem e a formação integral dos alunos do município, faz-se necessário a instituição de parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação e a instituição, visando melhorar a qualidade de ensino, o aproveitamento escolar dos alunos e impactar políticas públicas educacionais. Objetiva este convênio estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes.

A APAE é uma Sociedade Civil de Caráter Assistencial, sem fins lucrativos, e tem por finalidade promover a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, bem como, sua integração à vida comunitária, prestando assistência médica, educacional e social as pessoas com deficiência da comunidade local e microrregião.

É dever do Município prestar assistência social as pessoas com deficiência (CF/88, arts. 23, II, 24, XIV e 203, IV, e 208, III, VII e LDB 9394/96, arts. 58, §1º, 59, III e 60).

De acordo com o item 07 do Artigo 1º da Lei nº 5071/ 2017, de 19 de dezembro de 2017, a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL** encontra-se autorizada a receber subvenções, auxílios e contribuições, o que justifica a Inexigibilidade, nos termos do item II do artigo 35: a parceria decorre para uma Organização da Sociedade Civil que está autorizada em lei, identificada como entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, observando o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000. Ressaltamos ainda de a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL** é a única escola que presta serviço na área educacional para pessoas com deficiências no município.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Tipo de Serviço: Fortalecer a relação entre a APAE e o Município, de modo a promover autonomia, a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida, a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, bem como, sua integração à vida comunitária.

Número de Serviços a serem instalados no Município: 01

Abrangência do serviço: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Rita do Sapucaí foi fundada em 30 de setembro de 1969 e presta serviços de saúde, de educação e de proteção social especial para pessoas com deficiências e suas famílias do município e da microrregião. Realiza os serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Neurologia, Pediatria, Psicologia e Terapia Ocupacional, além de ser mantenedora do Centro Educacional Edgard Sodré Azevedo onde atende pessoas com deficiência na Educação Infantil , Ensino Fundamental (1º a 5º ano), EJA (Educação de Jovens e Adultos) de 1º ao 9º ano, preparando-as para o mercado de trabalho e inserção profissional. Está localizada na Avenida Francisco Bilac Pinto, nº 229, Monte Verde, Santa Rita do Sapucaí, MG, 37540-000. Telefone: (35) 3471-2411.
Atualmente atende 197 alunos, sendo 16 alunos da Educação Infantil, 141 alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental e 31 alunos do EJA – anos finais do Ensino Fundamental e 9 alunos do EVAV (Espaço de Vivência Amor à Vida).

Público alvo: Alunos com deficiência da Educação Infantil, dos anos iniciais (1º ao 5º ano), dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Espaço de Vivência.

3.1. Dos Objetivos

3.1.1. Do Objetivo Geral

Garantir a educação de qualidade aos alunos com deficiência do Município e da microrregião.

3.1.2. Dos Objetivos Específicos

- Fortalecer a relação entre a APAE e o Município, de modo a atender os alunos com deficiência, oferecendo educação de qualidade.
- Contribuir com recursos financeiros próprios, destinados ao custeio de despesas da instituição.

4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação fica impossibilitada de estabelecer um cronograma para execução das metas, uma vez que, no Plano Municipal de Educação, as metas são traçadas para os próximos dez anos.

Cronograma de Execução

Meta 1:

ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01								
02								
03								

Meta 2:

ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01								
02								
03								

Meta 3:

ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01								
02								
03								

5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

5.1. As Propostas Técnicas e Econômicas serão analisadas e pontuadas conforme os critérios constantes do quadro abaixo.

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
Não há seleção tendo em vista a inexigibilidade.		

6. Das Responsabilidades

6.1. Das Organizações da Sociedade Civil

As Organizações da Sociedade Civil compete:

- Assegurar a integração com o município para compartilhar as responsabilidades quanto a universalização e melhoria contínua da educação básica;
- Garantir a oferta de atendimento educacional às crianças e adolescentes com deficiência do município;
- Participar de projetos pedagógicos, eventos culturais e artísticos baseados em temas sugeridos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Colaborar com o desenvolvimento de atividades pedagógicas dos alunos com deficiência;
- Estimular a formação do atleta escolar;
- Identificar e orientar jovens talentos;
- Trabalhar com os alunos valores éticos e questões comportamentais, que contribuem à sua formação integral e na disseminação de atitudes que ajudam a prevenir casos de dependência química;
- Capacitar os profissionais da educação que atuam na instituição;
- Investir na melhoria do espaço físico.

6.2. Da Administração Pública Municipal

- Prestar assistência financeira, através do pagamento da subvenção à instituição de ensino, com vistas ao desenvolvimento de ações planejadas e integradas que assegurem um programa conjunto de trabalho.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

7.1. O presente Termo de Referência inicia-se na data da assinatura e termina em 31/12/2020.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da parceria a ser firmada correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020:
02.02. 03 12 361 1202 0.199 335043 – 116 – Apoio as Entidades Educacionais / Subvenções Sociais.

9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. O valor global do presente Termo de Referência é de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Santa Rita do Sapucaí, 6 de abril de 2020.

ROSE MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO